

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 014/2021**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 291ª Reunião Ordinária, em 16 de dezembro de 2021;

### **Considerando:**

A Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

A eleição dos membros do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) para compor a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental em 21/10/2021;

A substituição de Fabrício Alves Tambolo da Entidade Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM, Segmento Usuários,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a nova composição da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, passando a ser a seguinte:

#### **Segmento Usuários:**

Amauri Ferreira Lopes – Entidade: Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde do Paraná

Anderson Teixeira – Entidade: Força Sindical do Estado do Paraná

Livaldo Bento – Entidade: Movimento Popular de Saúde do Paraná

Palmira Aparecida Soares Rangel – Entidade: Federação das Entidades de Portadores de Deficiência Física do Estado do Paraná

#### **Segmento Trabalhadores:**

Maurício Marinho Iwai – Entidade: Conselho Regional de Psicologia do Paraná

Sueli Preidum de Almeida Coutinho – Entidade: Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região

#### **Segmento Gestor/Prestador:**

Maria Goretti David Lopes – Fundo Estadual de Saúde

Valmir Durante – Entidade: Universidade Estadual de Maringá Hospital Universitário Regional de Maringá

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

**Marcelo Hagebock Guimarães**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 014/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretário de Estado da Saúde